



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 032/2023 - EXEC. DE 08 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação, dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que versa sobre o reajuste do salário mínimo mensal dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal.

As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional para 2023, conforme Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, assegurando que nenhum servidor municipal receba menos que o salário mínimo nacional.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

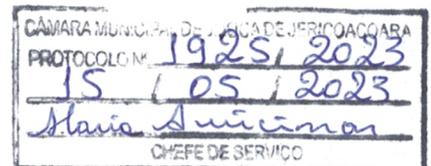
Atenciosamente,

LINDBERGH
MARTINS:71842977334

Assinado eletronicamente por LINDBERGH MARTINS 71842977334
Data: 08/05/2023 às 15:05:12
Protocolo: 19251/2023
Assinado digitalmente por LINDBERGH MARTINS 71842977334

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 - EXEC, DE 08 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos servidores públicos municipais que percebem até um salário mínimo mensal, sendo fixado este em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), respeitando o regime de horas proporcionais, sendo extensivo aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com fundamento no aumento previsto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente orçamento do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, em 08 de maio de 2023.

LINDBERGH

MARTINS:7184297

7334

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=31827077000163,
ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacem
RFB, cn=LINDBERGH MARTINS:71842977334